

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/95.

Este edital está estabelecido, conforme Art. 138 paragrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5897/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 235897

Notificação Nº.: 103976/GEFAU/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017
Á
MAXCIEL LIMA PINHEIRO
En: Rua Casemiro de Abreu, nº. 52 - JK I
CEP: 68627-507 Paragominas - PA
Pelo presente instrumento, fica o Senhor Maxciel Lima Pinheiro notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 32206/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 7001/10980/2017-GEFAU lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de criação amadora de passeriformes, em face de deixar de atender a notificação Nº 99693/2017-GEFAU publicada na Impresa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) Nº 33383 na data de 29/05/2017, na qual notifica o senhor em questão realizar, no dia 07/06/2017, a entrega espontânea de 03 espécime de *Sporophila angolensis*, 02 machos e 01 fêmea no prédio desta SEMAS. Já que declarou no documento nº 38987/2014 protocolado nesta SEMAS em 26/11/2014 possuir os animais.

Dessa maneira contrariou o disposto no Artigo 80, do Decreto Federal nº 6514/2008; enquadrando-se no Artigo 118 inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995; em consonâncias com o Artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e Artigo 70 da Lei Federal nº 9605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/95.

Este edital está estabelecido, conforme Art. 138 paragrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5897/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 235893

Notificação Nº.: 103977/GEFAU/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017
Á
VALTENILSO FERREIRA DO NASCIMENTO
En: Travessa Beira Rio nº. 10, Cp 203, Cs 106, Invasão Beira Mar - Nova União
CEP: 67200-000 Marituba - PA
Pelo presente instrumento, fica o Senhor Valtenilso Ferreira do Nascimento notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 32107/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 7001/10966/2017-GEFAU lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de criação amadora de passeriformes, em face de deixar de atender a notificação Nº 100732/2017-GEFAU publicada na Impresa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) Nº 33409 na data de 05/07/2017, na qual notifica o senhor em questão realizar, no dia 03/07/2017, a entrega espontânea de 03 espécime de *Sporophila angolensis*, 02 machos e 01 fêmea no prédio desta SEMAS. Já que declarou no documento nº 29225/2014 protocolado nesta SEMAS em 15/09/2014 possuir os animais.

Dessa maneira contrariou o disposto no Artigo 80, do Decreto Federal nº 6514/2008; enquadrando-se no Artigo 118 inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995; em consonâncias com o Artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e Artigo 70 da Lei Federal nº 9605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/95.

Este edital está estabelecido, conforme Art. 138 paragrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5897/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 235927

Notificação Nº.: 103577/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017
Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
End: RUA DA CONSTITUIÇÃO, S/Nº, BAIRRO CENTRO
CEP: 68.774-000 São João da Ponta - PA
Pelo presente instrumento, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA , notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 10666/2014, no qual consta o Auto de Infração nº 2454/2014-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de depósito de resíduos sólidos a céu aberto, em face de lançar resíduos sólidos coletados por sistema de limpeza pública, no solo a céu aberto, contrariando o Artigo 13, Parágrafo 1º e Art. 15 da Lei Estadual 5887/95, enquadrando-se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 103575/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017
Á
BELO MONTE MINERAÇÃO LTDA
End: RIO XINGU PROC TRAVESSÃO KM 55
BAIRRO: GLEBA TUBARÃO
CEP: 68000-000 Vitória do XINGU - PA
Pelo presente instrumento, fica a empresa BELO MONTE MINERAÇÃO LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 10430/2013, no qual consta o Auto de Infração nº 2063/2013-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de instalação portuária, em face de operar atividade supracitada sem autorização do órgão ambiental, contrariando o Artigo 93 da Lei Estadual 5887/95, enquadrando-se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 103634/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017
Á
AUTO POSTO PIQUIATUBA LTDA-ME
En: Rod. Santarém cuiabá, km 11 Bairro: Piquiatuba
CEP: 68030-650 Santarém - PA
Pelo presente instrumento, fica o empreendimento Auto Posto Piquiatuba LTDA - ME notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 19020/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4656/2017-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Captação de Águas Subterrâneas, em face de fazer captação de águas subterrâneas em desacordo com as condições estabelecidas na Outorga nº 1059/2013, infringindo regulamento administrativo, Contrariando o Artigo 81, Incisos III e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001 e Artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995 e em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998, Art. 225 da Constituição Federal de 1988 e Resolução nº 10/2010/CERH.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esta notificação esta estabelecida, conforme o art. 138, parágrafo 1º, inciso II da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 103636/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017
Á
CLARO SA PANVR01
End: TV BARÃO DO TRIUNFO Nº2872
BAIRRO: MARCO
CEP: 66093-050 Belém - PA
Pelo presente instrumento, fica a empresa CLARO S/A notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 22117/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 3038/2015-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de telefonia móvel celular, em face de ter solicitado a licença de Operação e não ter atendido as condicionantes que constam na Notificação 36191/GECOS/CLA/DILAP/2012 e consequentemente por estar operando sem a devida licença, Contrariando o Artigo 93, da Lei 5887/95 Lei Ambiental do Estado do Pará e Art. 66 do Decreto 6514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995 e em consonância com a Resolução CONAMA 237/1997 e Art.70 da Lei Federal 9.605/1998, Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esta notificação esta estabelecida, conforme o art. 138, parágrafo 1º, inciso II da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 235950

Notificação Nº.: 103968/GEFAU/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017
Á
D LEON GOMES SILVA
En: RUA das Margaridas nº. 833 - Parque dos Ipês
CEP: 68537-000 Canaã dos Carajás - PA
Pelo presente instrumento, fica o Senhor Dleon Gomes Silva notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 32111/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 7001/10978/2017-GEFAU lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de criação amadora de passeriformes, em face de deixar de atender a notificação Nº 100469/2017-GEFAU publicada na Impresa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) Nº 33397 na data de 19/06/2017, na qual notifica o senhor em questão realizar, no dia 20/06/2017, a entrega espontânea de 04 espécime de *Sporophila angolensis*, 03 machos e 01 fêmea no prédio desta SEMAS. Já que declarou no documento nº 41125/2014 protocolado nesta SEMAS em 12/12/2014 possuir os animais.

Dessa maneira contrariou o disposto no Artigo 80, do Decreto Federal nº 6514/2008; enquadrando-se no Artigo 118 inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995; em consonâncias com o Artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e Artigo 70 da Lei Federal nº 9605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/95.

Este edital está estabelecido, conforme Art. 138 paragrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5897/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 235924

Notificação Nº.: 103979/GEFAU/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017
Á
JOSÉ RIBAMAR DE ARAUJO
En: TRAV. OSIEL ALVES PEREIRA Nº 47 A - QD 11
BAIRRO: ALMIR GABRIEL
CEP: 67000-000 Marituba - PA
Pelo presente instrumento, fica o Senhor José Ribamar de Araujo notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 32105/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 7001/10967/2017-GEFAU lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de criação amadora de passeriformes, em face de deixar de atender a notificação Nº 100738/2017-GEFAU publicada na Impresa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) Nº 33409 na data de 05/07/2017, na qual notifica o senhor em questão realizar, no dia 03/07/2017, a entrega espontânea de 05 espécime sendo 03 machos e 01 fêmea